

LEI MUNICIPAL Nº. 1.604/2013, DE 15 DE JULHO DE 2013

Cria a Gratificação Especial pelo Exercício de Função Especial, e dá outras providências.

ITACIR HOCHMANN, Prefeito Municipal de Benjamin Constant do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º - Fica criada a gratificação pelo exercício de atividade de natureza especial de nutricionista, a ser percebida pelos servidores municipais, ocupantes de cargos de provimento efetivo de nutricionista, que estiverem lotados e em exercício concomitantemente na Secretaria Municipal de Educação e na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Primeiro: A gratificação pelo exercício da função é fixada em R\$ 655,00 para cada servidor, sendo reajustadas nos mesmos índices e datas em que for concedido reajuste aos servidores municipais.

Parágrafo Segundo: A gratificação de que trata o caput deste artigo será percebida pelo servidor enquanto estiver lotado e em exercício concomitantemente em ambas as Secretarias, atuando nos programas específicos de cada uma delas, além dos vencimentos normais do cargo efetivo, e integrará o cálculo das férias e da décima terceira remuneração, mesmo que de modo proporcional, enquanto o servidor estiver percebendo tal gratificação.

Parágrafo Terceiro: Os servidores que perceberem a gratificação pelo exercício de atividade de natureza especial não farão jus ao recebimento de horas extras.

Parágrafo Quarto: A gratificação de que trata esta lei não se incorporará ao vencimento.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN
CONSTANT DO SUL, aos 15 dias do mês de julho de 2013.

Itacir Hochmann
Prefeito

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em data supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Leocir Morandin

Coordenador de Administração e Planejamento